



UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Faculdade de Agronomia Eliseu Maciel  
Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar

## EDITAL

### SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD/CAPES)

O Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da Universidade Federal de Pelotas, em conformidade com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal de Pelotas e de acordo com as Portarias CAPES nº. 282 de 4 de setembro de 2024 e nº 307 de 24 de setembro de 2024, torna público, no uso de suas atribuições, o processo de seleção para concessão de uma Bolsa do PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PÓS-DOCTORADO (PIPD) da Capes, destinada à realização de estágio pós-doutoral no âmbito do programa, conforme os termos estabelecidos neste Edital.

#### I- DOS OBJETIVOS

O presente edital tem por objetivo o preenchimento de 01 (uma) cota de bolsa PIPD/CAPES concedida ao Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da Universidade Federal de Pelotas, conforme o regulamento estabelecido nas Portarias CAPES nº 307/2024 e nº 282/2024.

#### II- DAS VAGAS

Será disponibilizada até 01 (uma) bolsa do PIPD/CAPES. A duração da bolsa é de 12 meses.

#### III- DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema Capes:
  - ser brasileiro ou possuir visto permanente no País e possuir título de doutor(a), expedido por instituição reconhecida, obtido há no máximo 7 (sete) anos contados da data de aprovação da defesa da tese, na data do cadastramento da bolsa no sistema de bolsas de estudo e auxílios escolares da CAPES. No caso de candidato(a) estrangeiro(a), este deverá estar, no momento da implementação da bolsa, em situação regular no País;
  - não receber, cumulativamente, outra bolsa de qualquer natureza;
  - não ter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGSPAF;
  - não ser aposentado ou estar em situação equiparada;
  - ser titular de conta corrente ativa individual e em domicílio bancário brasileiro;
  - ter seu currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes.

§ 1º A declaração do candidato será formalizada pelo registro de seu aceite no termo de compromisso, conforme disposto no Anexo I (Portaria nº. 282 de 4 de setembro de 2024).

§ 2º No caso de diploma de doutorado expedido por instituição estrangeira, este deverá ter sido validado no Brasil.

§ 3º O candidato será responsável pela veracidade das informações declaradas e responderá pessoalmente por suas ações e omissões.

#### IV- DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

O bolsista deverá:

- cumprir integralmente as normas da instituição, da Capes, do PPGSPAF e as descritas neste edital;
- cumprir as atividades definidas no plano de trabalho, o qual será definido no início da vigência da bolsa, junto ao seu orientador. O bolsista selecionado terá um docente permanente do PPGSPAF designado como orientador, não necessariamente aquele indicado na sua candidatura.
- não ter vínculo empregatício de qualquer natureza e deve dedicar-se exclusivamente às atividades no PPGSPAF;
- cumprir 40h semanais;
- desenvolver as atividades estipuladas pelo PPGSPAF de forma a interagir com diferentes linhas e grupos de pesquisa do programa;
- atuar em atividades de ensino, pesquisa e co-orientação na graduação e pós-graduação, bem como em atividades organizacionais no PPGSPAF;
- comunicar, imediatamente, as informações cadastrais e acadêmicas de sua competência e suas alterações, de forma a sempre mantê-las atualizadas e a prevenir a ocorrência de irregularidades;
- citar a CAPES na divulgação dos resultados obtidos;
- elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à avaliação e aprovação do Programa de Pós-Graduação, bem como Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência da respectiva bolsa.

## V- DA INSCRIÇÃO

As inscrições ao Processo de Seleção para a concessão de uma Bolsa do Programa Institucional de Pós-Doutorado (PIPD) da Capes, destinada para a realização de estágio pós-doutoral no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar (PPGSPAF) da UFPel estarão abertas no período **compreendido de 26 de novembro às 12h00 do dia 02 de dezembro de 2024, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail do PPG** (ppgspaf@gmail.com). Será enviado e-mail de confirmação do recebimento da inscrição.

Não serão aceitas as inscrições enviadas após às 12h00 de **02 de dezembro de 2024**.

1. **Os documentos necessários** para a inscrição deverão ser encaminhados em **formato pdf** para o e-mail [ppgspaf@gmail.com](mailto:ppgspaf@gmail.com). Os documentos podem ser enviados em um único arquivo (modo combinado) contendo todos os documentos exigidos ou anexados de forma individual ao mesmo e-mail, devendo, neste caso, nomear cada arquivo anexado com o nome correspondente ao documento e o nome do candidato. Ex. Currículo Lattes- Nome do candidato. No campo "assunto" da mensagem deve constar o seguinte título: Edital PIPD 2024.

O candidato deve apresentar a seguinte documentação:

- 1.1 Requerimento de Inscrição (disponível na página do Programa e nomeado como Formulário de inscrição PIPD);
- 1.2 Digitalização da Carteira de Identidade (RG) e CPF (frente e verso);
- 1.3 Digitalização do Diploma de Graduação (frente e verso);
- 1.4 Digitalização do Diploma de Doutorado (frente e verso);
- 1.5 Uma fotografia 3x4.
- 1.6 **Currículo Lattes atualizado e documentado;**
- 1.7 **Tabela de pontuações preenchida** (disponível na página do Programa). Serão contabilizadas as publicações ou aceite dos últimos 5 anos (a partir de 1º de janeiro de 2020), acompanhada das respectivas comprovações.
- 1.8 **Plano de trabalho.** O candidato deverá elaborar um plano de trabalho, limitado a 3 (três) páginas, indicando a linha de pesquisa e o orientador proposto.

O plano deverá atender os seguintes elementos de formatação e conteúdo:

- Até três páginas, tamanho A4, com margens de 2,5 cm em todos os lados, espaçamento de 1,5 entre linhas, fonte Arial tamanho 12, com páginas e linhas numeradas.
- Conteúdo: título da proposta, nome do candidato, indicação da área de atuação (disponível na página eletrônica do Programa), sugestão de orientador, justificativa da proposta e contribuição do tema para a agricultura familiar, objetivos geral e específicos, Resultados esperados, Relevância e contribuições técnicas, científicas e sociais, Metas e ações, Cronograma de execução, Referências bibliográficas.

2. Somente serão **homologadas as inscrições** dos candidatos **com documentação completa**. É de inteira responsabilidade do candidato os arquivos enviados na inscrição. As inscrições homologadas serão publicadas na página eletrônica do PPGSPAF.

3. **Não serão aceitos e-mails e/ou arquivos enviados após às 12h00 do dia 02 de dezembro de 2024.**

4. Informações podem ser obtidas pelo e-mail do PPGSPAF (ppgspaf@gmail.com).

## VI- DA SELEÇÃO

A seleção interna será realizada por uma Comissão de Avaliação, composta por docentes do PPGSPAF e contemplarão:

- **Análise do curriculum vitae documentado (modelo Lattes)**, conforme planilha de pontuação disponível na página eletrônica do PPGSPAF.
- **Análise do plano de trabalho.**

O plano de trabalho será avaliado de acordo com os seguintes critérios: caracterização (até 40 pontos); Relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e social (até 20 pontos), adequação dessa proposta à experiência profissional/acadêmica e com as linhas de pesquisa do PPGSPAF (até 20 pontos); Estrutura/organização do texto (até 10 pontos), qualidade gramatical e ortográfica do texto apresentado (até 10 pontos). O somatório final de todos os itens será no máximo de 100 pontos.

Essa etapa será realizada no período compreendido entre **os dias 02 e 04 de dezembro de 2024**.

## VII- DA CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente pela média ponderada das notas obtidas nas avaliações:

- Análise do *Curriculum vitae* (peso 0,6);
- Análise do plano de trabalho (peso 0,4)

O **critério de desempate** será em função de:

- 1º maior pontuação em artigos publicados no extrato superior (A1, A2, A3 e A4) do Qualis Capes, na área de Ciências Agrárias I;
- 2º maior pontuação geral no currículo;
- 3º maior pontuação no plano de trabalho.

## VIII- DO CALENDÁRIO

O processo de seleção seguirá o seguinte calendário:

Etapas	Datas
--------	-------

Inscrições	26/11 às 12h00 do dia 02/12/2024
Divulgação das inscrições	02/12/2024
Análise dos Planos de trabalho e Análise de Currículos	02/12/2024 a 04/12/2024
Divulgação do resultado (preliminar)	até as 12h de 04/12/2024
Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado	até as 12h de 06/12/2024
Divulgação do resultado (final)	06/12/2024
Efetivação da bolsa	06/12 a 09/12/2024

## IX- DO RESULTADO FINAL

O resultado final será divulgado no site do PPGSPAF (<https://wp.ufpel.edu.br/spaf/>), de acordo com o calendário.

## X- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Recurso ao resultado da seleção deve ser encaminhado por escrito para o e-mail do PPGSPAF ([ppgspaf@gmail.com](mailto:ppgspaf@gmail.com)) no prazo de até 48 horas contadas a partir da divulgação dos resultados. No campo "assunto" da mensagem deve constar o seguinte título: Edital PIPD 2024- Recurso.

A análise dos recursos será feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar, levando em conta a aplicação dos critérios dispostos neste Edital, bem como o acesso do requerente a informações e documentos por este produzidos e, demonstrada a necessidade e justificado o interesse, por qualquer outro candidato do certame, em todas as etapas do processo seletivo.

## XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

- Todas as fases serão obrigatórias.
- Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo estabelecido no cronograma.
- O plano de trabalho apresentado é apenas um critério de avaliação e não implica sua implementação (total ou parcial) para o candidato selecionado, devendo posteriormente ser avaliada em conjunto com o professor orientador.
- Os documentos comprobatórios do *Curriculum vitae* devem ser entregues. O não atendimento dessa exigência implica a desclassificação. Para o item listado na Tabela de pontuação e que não tiver seu documento comprobatório apresentado, esse será zerado.
- Não é obrigatório o preenchimento do número de vagas pelo Programa.
- Em caso de persistir o empate, os candidatos serão convocados a participarem de um sorteio que definirá o preenchimento da vaga.
- Os suplentes poderão ser chamados, por ordem de classificação, para ocupar a vaga caso haja desistência do candidato aprovado.
- A interposição de recursos quanto ao resultado deve ser enviado para o e-mail do PPG ([ppgspaf@gmail.com](mailto:ppgspaf@gmail.com)).
- Os casos omissos ou não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Julgadora, designada pela Coordenação do PPGSPAF. A Comissão de Seleção é soberana na avaliação das candidaturas e os resultados serão homologados pelo Colegiado do PPGSPAF.

Pelotas,  
26 de  
novembro  
de 2024.

Profª. Drª. Vanessa Cerqueira

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sistemas de Produção Agrícola Familiar



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA SACRAMENTO CERQUEIRA, Coordenadora de Curso de Pós-Graduação, Programa de Pós-Graduação em Sistema de Produção Agrícola Fa**, em 26/11/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2867577** e o código CRC **312F65FB**.